



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral envasada em galões plásticos de 20 litros, vasilhames plásticos de 20 litros, em garrafas plásticas com gás de 500 ml e em garrafas plásticas sem gás de 500 ml, para o consumo na Sede, anexos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e nos Cartórios Eleitorais, sob demanda, conforme especificações, condições, exigências e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência (e demais documentos que compõem o Edital), por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da norma.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. O objeto desta contratação está previsto no PCA 2026. A despesa consta no item 1.64, evento 000012302541375 , SEI 0002961-37.2025.6.27.8000, do Plano de Contratações 2026.

2.2. A opção pela contratação de serviço de fornecimento de água mineral envasada em galões plásticos de 20 litros, garrafas plásticas com gás de 500 ml e garrafas plásticas sem gás de 500 ml, sob demanda, visa planejar a intenção de se adquirir o produto quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que pode não demandar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

2.3. A Contratação consta no PCA 2026 e encontra-se alinhada com o Objetivo estratégico nº 1 - Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão (melhoria das instalações físicas, na busca por um ambiente adequado a prestação jurisdicional e atendimento ao cidadão).

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral envasada em galões plásticos de 20 litros, garrafas plásticas com gás de 500 ml e garrafas plásticas sem gás de 500 ml, bem como fornecimento de vasilhame novo de 20 litros.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Seguindo as orientações vigentes, em especial, o disposto nas Resoluções CNJ 201/2015 e TSE 23.474/2016 buscou-se observar na presente aquisição, a compra de produtos menos impactantes para o meio ambiente, sempre que possível, e paralelamente promover políticas de Conscientização socioambiental junto à força tarefa do Tribunal.

4.2. Garantia da Contratação

4.2.1. Não há necessidade de exigência da garantia da contratação.

4.3 Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Outros Requisitos

4.4.1. A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de execução

5.1.1. Entrega e recebimento do objeto:

5.1.1.1. A partir da assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho, e de acordo com a necessidade, a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, gestora de execução do contrato, solicitará o fornecimento, por escrito ou via telefone, da água mineral envasada em galões plásticos de 20 litros, das garrafas plásticas com gás de 500 ml e das garrafas plásticas sem gás de 500 ml, à empresa contratada que, por sua vez, tomará providências para proceder o referido reabastecimento;

5.1.1.2. Após solicitação, por meio da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar a entrega do material no local indicado;

5.1.1.3. A contratada deverá entregar os materiais na **sede do Tribunal Regional Eleitoral** - Seção de Serviços Gerais (Quadra 202 Norte Av. Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lotes 1 e 2 – subsolo, Plano Diretor Norte - Palmas – TO); **ou na Seção de Patrimônio e Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins**, situada no Anexo II, Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas – TO. No Anexo I, situado na quadra 103 Norte Av. LO 02, Nº 53, Setor Norte, CEP 77.001-022 Palmas – TO.

0

5.2. Especificação da garantia do serviço

5.2.1. Na ocasião da entrega, a empresa terá os seus materiais analisados, sendo que aquele que não atender ao padrão de qualidade exigido será devolvido, ficando pendente o pagamento até que seja sanado o problema.

5.2.2 A Contratada deverá substituir os materiais recusados pela Contratante no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), depois da ciência da comunicação, via fax, e-mail ou ofício.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante

autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

7.2.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.

7.2.3. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e executado.

7.2.4. Fica a empresa ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8. Obrigações do TRE-TO

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tal como, exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.7. Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Obrigações da Contratada

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. O material que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação efetivada pelo setor competente do TRE, sob pena de sofrer as penalidades previstas no contrato, na Lei de Licitação;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
 - 9.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - 9.1.6. Ficar obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos da Lei;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte quando da entrega/devolução dos vasilhames e garrafas de água;

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

9.1.9. Os serviços de entrega do objeto deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

9.1.10. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na nota de empenho;

10. Das Penalidades

10.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

10.2. As sanções de multa de mora e multa compensatória serão aplicadas conforme previsto no Edital.

10.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

10.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.8 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

11.2. Exigência de habilitação:

11.2.1 A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

11.2.2. Participação ou não de cooperativas: Será permitida a participação, desde

que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

11.2.3. Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

11.2.4. Considerando o valor estimado, verifica-se que há possibilidade de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do que prevê a norma específica.

12. Quantitativo estimado da contratação

12.1. Quantitativo estimado da contratação

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Unidade	Água mineral natural sem gás , de boa qualidade, sem vasilhame, em garrações de 20 litros, com invólucro que proteja a parte do vasilhame que entrará em contato com a água do bebedouro, dentro dos padrões estabelecidos pela ANM (Agência Nacional de Mineração), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fornecimento mediante troca de vasilhame.	6.000
02	Unidade	Garrafão de 20 litros , em plástico, para acondicionamento de água mineral natural. Validade de 36 (trinta e seis) meses, e que no ato da entrega no almoxarifado não tenha transcorrido mais que 6 (seis) meses do prazo de validade.	800
03	Unidade	Água mineral com gás, garrafa plástica, de 500 ml , dentro dos padrões estabelecidos pela ANM (Agência Nacional de Mineração), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	300
04	Unidade	Água mineral sem gás, garrafa plástica, de 500 ml , dentro dos padrões estabelecidos pela ANM (Agência Nacional de Mineração), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	2.500

12.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

13. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

14. Informações Complementares

As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas na Seção de Patrimônio e Almoxarifado, nos telefones (63) 3229-9778 e 9779.

MARDEN GOMES MARINHO
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 02/12/2025, às 08:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302579133** e o código CRC **DC9098C8**.